



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 250/2022

DE: **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 06/12/2022

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **ADITIVO DE PRAZO**

Tem a presente, a finalidade de AUTORIZAR Vossa Senhoria a realizar o aditivo de prazo por mais **10 (dez) dias corridos**, sendo a data máxima para entrega em **16/12/2022**, do **Contrato Nº 74/2022** firmado com a empresa **“VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA”**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.975.551/0001-27, cujo objeto é: 30 (trinta) Notebooks ACER – 15.6 Acer Asp 5 i5-10210U 8Gb Ssd256Gb Linux 1AAb A515-54-55AT.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

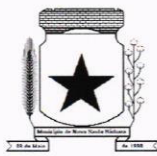
Portaria Nº 35/2021

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

06/12/2022



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 74/2022, cujo objeto é a aquisição de 30 (trinta) notebooks a serem destinados a Rede Municipal de Ensino, firmado com a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0001-27, para prorrogação do prazo de entrega até **16/12/2022**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 74/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento de prazo do contrato administrativo nº 74/2022, que tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) notebooks a serem destinados a rede municipal de ensino, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0001-27.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, diante de solicitação da empresa contratada se posicionou favorável a prorrogação de prazo do contrato, a fim de possibilitar a entrega dos equipamentos.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, a Secretaria interessada se manifestou no sentido de que: os equipamentos são essenciais para o bom andamento do ano letivo de 2023, sendo favorável a sua prorrogação.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 8 de dezembro de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANGUARDA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 27.975.551/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:19 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **00D1.FE07.2114.025C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.975.551/0001-27
Razão Social: VANGUARDA INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: SCN QUADRA 4, BLOCO B 4 SALA 1201 ED VARIG / DSCN / BRASILIA / DF / 70714-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

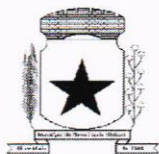
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2022 a 30/12/2022

Certificação Número: 2022120102244532304001

Informação obtida em 12/12/2022 09:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0001-27, com sede na ST SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B - CEP: 70720610 - Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa**, inscrito no CPF nº 029.555.641-25, CNH nº 04551733807, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 74/2022, cujo objeto é a aquisição de 30 (trinta) notebooks a serem destinados a Rede Municipal de Ensino, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, firmado entre ambos em 07/11/2022, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de entrega até **16/12/2022**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

57

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

FELIPE
GONÇALVES
NOVA DA COSTA
02955564125

Assinado de forma
digital por FELIPE
GONÇALVES NOVA DA
COSTA 02955564125
Dados: 2022.12.12
17:48:15 -03'00'

Felipe Gonçalves Nova da Costa

Vanguarda Informática Ltda – Contratada

Simoní Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

58

A fiscal do contrato nº 74/2022 - Notebooks

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Simoni Lima <simonibrazlima@gmail.com>

12 de dezembro de 2022

09:15

Bom dia,

Segue anexa cópia 1º termo aditivo ao contrato nº 74/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2022, firmado com a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0001-27, cujo objeto é a aquisição de 30 (trinta) notebooks a serem destinados a Rede Municipal de Ensino, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 1º Aditivo Contrato 74 2022 - Vanguarda - Prazo.pdf
171K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2357 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 12 DEZEMBRO 2022

PODER EXECUTIVO**Ano VIII**
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida**I - Atos do Poder Executivo**

Edição: 2357/2022-|01| - Data 12/12/2022

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 74/2022.****REF.:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022.**PARTEs:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.975.551/0001-27, com sede na ST SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B - CEP: 70720610 - Bairro: Asa Norte, Brasília/DF.**OBJETO:** Aquisição de 30 (trinta) notebooks a serem destinados a Rede Municipal de Ensino, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.**PRazo DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de entrega até 16/12/2022.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 12/12/2022.**Claudemir Valério**
Prefeito Municipal

Edição: 2357/2022-|02| - Data 12/12/2022

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 50/2022.****REF.:** Pregão Eletrônico Nº 29/2022.**PARTEs:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.769.856/0001-40, com endereço à Rua Frei Rafael Proner, 1191 - Escritório - CEP: 86360000 - Bairro: Centro, Bandeirantes/PR.**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar palestras nas Conferências Municipais e realização de capacitação para a Assistência Social e professores da rede municipal de ensino.**PRazo DO ADITIVO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 13/03/2023.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 12/12/2022.**Claudemir Valério**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

60

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 10/2022, numeradas do nº 50 ao nº 60, que corresponde a este termo.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS

Data: 19/12/2022 08:14:05-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações